LEI MUNICIPAL N° 5.265

Altera a Lei Municipal n° 5255/98, a qual define situa
çπo de emergência para os efeitos do artigo 251, da Lei
Complementar n° 07/90.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O paragrafo 1°, do artigo 2°, da Lei Municipal n° 5255/98, passa a ter a seguinte redaçπo:

"§ 1° - Os profissionais a serem contratados deverπo cumprir 35 (trinta e cinco) horas semanais, as atribuições do cargo constantes na Lei Municipal n° 5203/98 e perceberπo remuneraçπo equivalente ao Padrπo 8, do Quadro Permanente do Município, ou seja, no valor de R$ 365,03 (trezentos e sessenta e cinco reais, três centavos) mensais."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 17 DE MARÇO DE 1999.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçπo